

DIRETORIA-GERAL**Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA No 512 TSE**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria TSE nº 41, de 8 de fevereiro de 2010, em especial do seu art. 4º, e considerando as indicações da Ministra Presidente Cármen Lúcia e do Ministro Vice-Presidente Marco Aurélio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe de transição, com vistas à próxima gestão do Tribunal Superior Eleitoral, na forma que segue:

- I - Cláudia Dantas Ferreira da Silva;
- II - Athayde Fontoura Filho;
- III – Anderson Vidal Corrêa;
- IV - Carlos Henrique Perpétuo Braga; e
- V - Márcia de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de outubro de 2013.
Ministra CÂRMEN LÚCIA

Atos do Diretor-Geral**Portaria****Equipe de Planejamento - rede de distribuição****PORTARIA Nº 508 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 23.992/2013 e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento referente à contratação de serviços para apoiar o Tribunal Superior Eleitoral no processo de distribuição de informações de cunho público associadas às Eleições 2014.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

- I - Luiz Felipe de Casrilevitz Rebuelta Neves - ASICS (área requisitante), Coordenador da Equipe;
- II - Cristiano Moreira Andrade e Marcelo Carneiro Rodrigues - COINF/STI (área técnica);
- III - André Afonso de Almeida Rocha - SEEDI/COMAP/SAD (área administrativa); e
- IV - Itamar Gontijo Camilo - SEPOR/COPOR/SOF (área orçamentária).

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 15 de outubro de 2013.
Anderson Vidal Corrêa

CORREGEDORIA ELEITORAL**Atos do Corregedor**